



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020

A DESEMBARGADORA GRAZIELA LEITE COLARES, Corregedora Regional do E. TRT da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios processuais da economia, celeridade e simplificação;

CONSIDERANDO o volume processual e de requerimentos administrativos, especialmente no interesse dos Excelentíssimos magistrados de primeiro grau, o que implica em número excessivo de providências das mais diversas naturezas a serem cumpridas pela Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a prática de atos processuais e administrativos, visando melhorar o andamento dos processos e preservar a qualidade do serviço;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir critérios seguros para orientação dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de racionalizar e diminuir o fluxo de serviços da Secretaria da Corregedoria, para o melhor atendimento aos magistrados e jurisdicionados,

RESOLVE:

I - Disciplinar a prática de atos meramente ordinatórios pela Secretaria e Gabinete da Corregedoria;

II - Recomendar aos servidores que velem pela rigorosa observância das determinações contidas na presente Ordem de Serviço, conforme a seguir:

1) **EXPEDIÇÃO DE PORTARIAS:** a Secretaria da Corregedoria fica autorizada a expedir e publicar Portarias no Diário Oficial da Justiça do Trabalho e no Portal do TRT8 que independem de assinatura da Corregedora Regional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2) **COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS:** As comunicações eletrônicas recebidas (e-mail institucional, malote digital, etc) neste órgão serão encaminhadas imediatamente aos Juizes e/ou Servidores, conforme o caso, independentemente de despacho;

3) **AUTUAÇÃO DE PROCESSOS:** O gabinete da Corregedoria promoverá a autuação dos processos, no sistema Pje-JT, recebidos por meio do *jus postulandi*, independentemente de despacho, salvo quando houver dúvida razoável, quando será submetido à Desembargadora Corregedora;

4) **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:** Expirado o prazo para interposição de recursos em face das decisões proferidas na Correição Parcial, no Pedido de Providências e na Reclamação Disciplinar e inexistindo pendências, o gabinete da Corregedoria, certificando essa circunstância, promoverá o arquivamento dos autos independentemente de prolação de despacho;

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Belém, 10 de fevereiro de 2020.

GRAZIELA LEITE COLARES
Corregedora Regional

